

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)

## RESOLUÇÃO Nº 22/2019

EMENTA: Altera a Resolução nº 18/2019, quanto aos pesos e notas mínimas referentes cursos de Matemáticaaos Bacharelado (Recife) e Artes Visuais-Bacharelado; a Resolução nº 19/2019 em sua Ementa e artigos 1º e 4º, e a Resolução nº 20/2019, quanto à distribuição de vagas entre turnos Hotelaria. cursos de Letras/Português e Design (CAA) para o Processo Seletivo UFPE/SiSU 2020.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 73 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco, e CONSIDERANDO:

- a necessidade de retificar os pesos e notas mínimas referentes ao curso de Matemática Bacharelado (Recife) e incluir os pesos e notas mínimas do curso de Artes Visuais Bacharelado, devido a equívoco observado na Resolução nº18/2019.
- a necessidade de retificar a Ementa, o art. 1º e o art. 4º da Resolução nº19/2019, referente aos critérios da inclusão regional;
- a necessidade de adequar a distribuição de vagas entre os turnos disponibilizados nos cursos de Hotelaria, Letras/Português e Design (CAA) a ser utilizada no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2020, devido a equívoco observado na Resolução nº20/2019;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os pesos e notas mínimas para o curso de Matemática-Bacharelado e incluir o curso de Artes Visuais-Bacharelado no **ANEXO I da Resolução nº 18/2019**, de 29/10/2019, que estabelece os pesos e notas mínimas para o Processo Seletivo UFPE/SiSU 2020, conforme segue:

ANEXO I
Pesos e Notas Mínimas (ponto de corte) ENEM 2010

MATEMÁTICA-BACHARELADO	Redação	2	250
	Matemática e suas Tecnologias	4,5	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	250
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	200

	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,5	200
	Redação	4	450
ARTES VISUAIS-BACHARELADO	Matemática e suas Tecnologias	1	250
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	250

**Art. 2º** A ementa e os artigos 1º e 4º, *caput*, da **Resolução nº19/2019**, de 29/10/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"EMENTA: Fixa critérios de inclusão regional para estimular o acesso à UFPE pelos estudantes que residem no entorno das Unidades Acadêmicas do Agreste e de Vitória e tiverem cursado e concluído todo o ensino médio nas mesorregiões da Zona da Mata e do Agreste pernambucano."

"Art. 1º Esta Resolução dá continuidade ao argumento de inclusão regional, criado em 13 de outubro de 2014, com o objetivo de estimular o acesso à UFPE pelos estudantes que residem no entorno dos campi do Agreste e de Vitória e tiverem cursado e concluído todo o ensino médio nas mesorregiões da Zona da Mata e do Agreste pernambucano."

Art. 4º Terão direito ao argumento de inclusão regional, para os cursos oferecidos nos campi do Agreste e de Vitória, os candidatos que residem no entorno das Unidades Acadêmicas do Agreste e de Vitória e tiverem cursado e concluído todo o ensino médio em escolas regulares e presenciais das mesorregiões a seguir, identificadas de acordo com a definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE:"

**Art. 3º** Alterar a distribuição de vagas por turno do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2020 nos Cursos de Hotelaria, Letras/Português e Design (CAA), previstas nas tabelas insertas no art. 2º da **Resolução nº 20/2019**, de 29/10/2019, que fixa o quantitativo de vagas a serem oferecidas no Processo Seletivo UFPE/SiSU 2020. As referidas distribuições passam a ser as seguintes:

		1ª entrada					2ª entrada					
CAMPUS RECIFE	Grau	M/T	М	Т	T/N	Ν	M/T	М	Т	T/N	N	Total
Hotelaria	Bacharelado	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	30

		ada		2ª entrada								
CAMPUS RECIFE	Grau	M/T	М	Т	T/N	N	M/T	M	Т	T/N	Z	Total
Letras - Português	Licenciatura	0	0	0	0	30	0	0	60	0	0	90

		1ª entrada										
CAMPUS CARUARU	Grau	M/T	М	Т	T/N	N	M/T	М	Т	T/N	N	Total
Design	Bacharelado	40	0	0	0	40	40	0		0	40	90

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA PELO MAGNÍFICO REITOR, PROF. ALFREDO MACEDO GOMES, *AD REFERENDUM* DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

HOMOLOGADA NA 6ª (SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Presidente: Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

- Reitor -